

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026
CRENCIAMENTO Nº 0003/2026
SEI nº 33.045132/2025-40

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da **Comissão de Exame e Julgamento do Credenciamento**, instituída pela **Portaria 150, de 18 de novembro de 2025**, publicada no **Diário Oficial edição 148**, comunica aos interessados a abertura do Processo para o Credenciamento supracitado, em conformidade com o art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares:

- I. **Procedimento:** Credenciamento
- II. **Forma de apresentação da documentação:** Eletrônica
- III. **Órgão Demandante:** Secretaria de Saúde
- IV. **Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:** SIM
- V. **Número do SEI:** 33.045132/2025-40
- VI. **Nº ofício:** CI de Autorização SESAU/SEAB/AJU\AQUI Nº 07/2025
- VII. **Regime de execução:** Prestação de serviços para o fornecimento eventual de bens

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	26/05/2026 10:00
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	25/06/2026 10:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	gc006@recife.pe.gov.br
PRAZO PARA ENTREGA DA AMOSTRA	5 (cinco) dias úteis , contados da data da solicitação.

Após a publicação dos primeiros credenciados, as pessoas jurídicas ainda interessadas no Credenciamento poderão enviar a documentação à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, para o endereço eletrônico: contratos.pcr@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar pessoas jurídicas, para eventual fornecimento de fardamento para atender às necessidades da Secretaria de saúde, especificamente no que se refere ao fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Controle Sanitário e profissionais do Programa Academia da Cidade.

1.2 O presente processo tem por objeto o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para eventual fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades dos Agentes Comunitários de saúde, Agentes de Combate à endemias, Agentes de Controle Sanitário e Profissionais do Programa Academia da Cidade, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Anexo I;

1.3 O objeto deste credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se à interessada a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.4 O presente Credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, prorrogável, no interesse da Administração, até o prazo de 60 (sessenta) meses;

1.5. Os profissionais da Secretaria de saúde, sejam Agentes Comunitários de Saúde, sejam Agentes de Combate à endemias, sejam Agentes de Controle Sanitário, sejam profissionais do Programa Academia da Cidade, poderão consultar a lista das pessoas jurídicas credenciadas para adquirir diretamente seus fardamentos.

1.6 O quantitativo dos profissionais, em cada uma das categorias, levando-se em conta a expansão da Rede de Atenção Básica é a de 2.620 Agentes Comunitários de Saúde, 2.200 Agentes de Combate a Endemias e Agentes de Controle Sanitário (que estão exercendo função no Programa de saúde Ambiental) e 200 profissionais de Educação Física vinculados ao Programa Academia da Cidade - PAC.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de Pessoa Jurídica de direito privado, que atendam as condições de habilitação deste Edital e do Termo de Inexigibilidade, que aceitem as exigências estabelecidas pela SMS e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste Edital.

2.2. Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação e amostra aos itens, previstos no anexo I e que este pretenda fornecer.

2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta/oferta e do integral cumprimento do Termo de Credenciamento.

2.4. Após o encerramento do recebimento de documentos pelo Grupo de Contratação (encerrada a primeira sessão de habilitação), os demais interessados poderão manifestar seu interesse e enviar a documentação exigida exclusivamente por e-mail oficial da Secretaria responsável (contratos.pcr@gmail.com). O presente Credenciamento terá a vigência de validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, prorrogável, no interesse da Administração, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

2.5. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:

2.5.1. Esteja suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5.2. For empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.3. Tiver sido descredenciado pela SMS/PCR, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados, enquanto perdurarem as irregularidades que geraram o descredenciamento.

2.5.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam agente político ou servidor público desta esfera, de qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de nulidade do Termo de Credenciamento, ressalvadas as exceções legais.

2.5.5. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pois o objeto da contratação é classificado como de baixa complexidade e possui um amplo mercado de empresas capazes de suprir a necessidade administrativa de forma individual, desta forma a reunião de empresas em consórcio representaria uma limitação à competitividade.

2.5.6. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, incluindo quaisquer dos membros da pessoa jurídica.

2.5.7. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.5.8. Cooperativa de Trabalho: A participação de cooperativas de trabalho somente será admitida quando o objeto social for compatível com o fornecimento de bens descrito neste Edital e seus anexos, devendo restar demonstrada a autonomia na execução das atividades, sem caracterização de intermediação de mão de obra. Nos termos da Lei nº 12.690/2012, será vedada a participação de cooperativas que atuem em desconformidade com seu regime jurídico ou que apresentem indícios de desvirtuamento de sua finalidade.

2.5.9. Associação Civil: O Município do Recife adota a orientação do Ministro Relator Benjamin Zymler, no Acórdão n.º 2.847/2019 TCU Plenário: Desde que o estatuto da associação tenha objetivos específicos, que lhe confirmem uma identidade institucional, uma singularidade de propósitos, condição sine qua non para que se estabeleça, com razoável precisão, o nexos que se exige entre objetivos institucionais e objeto contratual e, também, comprovação de que sua fonte de recursos estabelecida no estatuto é apenas para a manutenção da associação, nos termos do inc IV do art. 53 do Código Civil.

2.5.10. Fundação: A menos que o objeto da contratação seja pertinente à finalidade da fundação, que deve ser constituída para os fins delimitados no parágrafo único, do art. 62, do Código Civil.

2.5.11. Organização Social: A menos que o objeto da contratação seja pertinente às atividades da OS, segundo estabelecido no art. 1º da Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998 e, também, a OS comprove o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º da citada lei.

2.5.12. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Da verificação das Condições de Participação:

2.6.1. O(a) **Presidente da Comissão de Exame e Julgamento** verificará o eventual descumprimento das **condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.2. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.6.4. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por

qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DA COMISSÃO TÉCNICA DE EXAME E JULGAMENTO:

3.1. O processo de credenciamento será formalmente conduzido pela **Comissão Técnica de Exame e Julgamento da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU**, designada por Portaria da Secretaria de Saúde publicada no Diário Oficial do Município, nº **150/2025 de 18 de novembro de 2025**, responsável pelos atos procedimentais e administrativos.

3.1.1. Composição da Comissão Técnica de Exame e Julgamento:

I – Débora Mendonça Amaral, matrícula 119.448-8 – Presidente;

II. Vania do Nascimento Nunes, Matrícula 65.574-4 – Membro;

III. Rodrigo Pereira da Silva, Matrícula 79460-1 – Membro.

3.1.2. Compete à Comissão Técnica de Exame e Julgamento:

3.1.2.1. Verificar a conformidade formal da documentação apresentada, especialmente quanto à análise da amostra, habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

3.1.2.2. Consolidar o resultado das análises, submetendo-o à autoridade competente para ratificação.

3.1.2.3. Responder **pedidos de esclarecimentos, impugnações e elaborar a manifestação sobre os recursos administrativos** referentes a aspectos procedimentais, análise das amostras, habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

3.1.3. A análise técnica das amostras e dos documentos, bem como a verificação da manutenção das condições de credenciamento, ficará a cargo da **Comissão Técnica de Exame e Julgamento da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU**, designada por Portaria da Secretaria de Saúde publicada no Diário Oficial do Município, cabendo-lhe:

3.1.3.1. Implementar, coordenar e supervisionar a análise técnica do credenciamento, prestando os devidos esclarecimentos.

3.1.3.2. Monitorar o cumprimento da legislação setorial de saúde e das normas específicas aplicáveis ao objeto deste Edital.

3.1.3.3. Receber e analisar as amostras, a documentação técnica das interessadas, incluindo comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados que demonstrem o fornecimento de materiais similares ao objeto do edital, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e demais requisitos previstos no Termo de Inexigibilidade.

3.1.3.4. Avaliar as amostras e propor o descredenciamento de empresas que descumprirem obrigações do Edital ou deixarem de atender aos requisitos técnicos exigidos.

3.1.3.5. Deliberar sobre casos omissos de natureza técnica, submetendo-os à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A decisão final sobre recursos, em qualquer matéria, caberá à **Secretária de Saúde**, podendo ser delegado a servidor responsável, por ato formal, a ser publicado no Diário Oficial do Município, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente para download no site do **Portal de Compras da Prefeitura do Recife**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, a partir da data de sua publicação.

4.2. A inscrição no credenciamento se dará mediante apresentação do requerimento formal de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida, a ser enviada em formato digital para o endereço eletrônico gc006@recife.pe.gov.br.

4.3. A comunicação entre os interessados, inclusive relativos a pedidos de esclarecimentos, impugnações e de outras situações que possam implicar, inclusive, o adiamento do Edital, será realizada por meio digital, no endereço eletrônico gc006@recife.pe.gov.br.

4.4. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação de forma completa, legível, organizada e atualizada, sob pena de inabilitação. O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

4.5. As certidões que possuam prazo de validade deverão estar válidas na data do envio da documentação de habilitação e da assinatura do Termo de Credenciamento, devendo ser atualizadas anualmente, enquanto perdurar o credenciamento.

4.6. Os requerimentos e declarações deverão ser preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente e assinados eletronicamente.

4.7. O recebimento eletrônico da solicitação será confirmado pelo Grupo de Contratação até a entrega final dos documentos, conforme informado no preâmbulo deste edital. **Após esse prazo, o recebimento ficará a cargo da Comissão Técnica de Exame e Julgamento, apenas como protocolo, sem gerar direito adquirido ao credenciamento até a análise final.** A apresentação da inscrição implica aceitação integral e irretroatável das condições do Edital e seus anexos.

4.8. A empresa só poderá reapresentar a documentação para o Credenciamento após 30 (trinta) dias a partir da última data que o mesmo foi inabilitado.

4.9. A Administração poderá contratar, conforme sua conveniência e oportunidade, qualquer das empresas credenciadas, observadas as condições do credenciamento.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste Edital.

5.2. A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento **no item 5 do Termo de Inexigibilidade** constitui requisito obrigatório à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica do interessado.**

5.3. A ausência, incompletude ou irregularidade de quaisquer documentos implicará, de imediato, a **inabilitação** do interessado, ressalvados os casos de diligência previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A habilitação **jurídica, a regularidade Fiscal e Trabalhista** poderão ser verificadas por meio de consulta ao **Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF**, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

5.4.1.2. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO.

5.4.1.3. Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

5.4.1.4. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

5.4.1.5. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

5.5 A qualificação técnica das empresas credenciadas se dará através do atestado de capacidade técnica previsto no **item 3.1.3.3**, além do documento formal de aprovação das amostras feito pela comissão Técnica de Exame e Julgamento, prevista na portaria 150/2025-GAB/SESAU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO PRAZO

6.1. O recebimento da documentação será formalizado pelo Grupo de Contratação, ligado à Gerência Geral de Licitações e Contratos – GGLIC, cabendo, entretanto, à **Comissão Técnica de Exame e Julgamento SMS/SESAU** a análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos interessados.

6.2. A documentação será encaminhada ao grupo de contratação por meio do e-mail gc006@recife.pe.gov.br, cabendo à **Comissão Técnica de Exame e Julgamento da SMS/SESAU**, a quem também compete a análise **técnica** da habilitação, compreendendo:

6.2.1. Verificação da conformidade das amostras e demais documentos técnicos apresentados, de acordo com as especificações do Termo de Inexigibilidade e do Anexo I do Edital

6.2.2. Comprovação da existência, adequação e funcionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.3. A análise dos documentos apresentados ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

6.4. Durante a análise, a Comissão poderá promover **diligências**, exclusivamente por meio eletrônico, concedendo prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** para que o interessado saneie falhas formais ou complemente informações que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos. Durante a análise da documentação, a Comissão Técnica de Exame e Julgamento, mediante decisão fundamentada, poderá acionar os interessados, através do envio de e-mail, e conceder prazo para sanear erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

6.5. É vedada a substituição ou a juntada de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.1. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes;

6.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

6.5.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do credenciamento.

6.6. Concluída a análise, a **Comissão Técnica de Exame e Julgamento** elaborará **relatório circunstanciado**, recomendando a habilitação ou inabilitação das proponentes, com decisão a ser publicada no Portal de Compras da Prefeitura e no PNCP, conforme o caso.

6.7. Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

6.8. As pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto social o fornecimento ou confecção de fardamento e que atendam às exigências deste edital que não atenderem aos requisitos exigidos pelo credenciamento serão consideradas inabilitadas, observado o direito de recurso na forma prevista neste Edital.

6.9. Serão consideradas aptas todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO PRAZO

7.1. A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

7.2 A comissão técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes elencados no ANEXO I deste Edital.

7.3 A comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

7.4 Ressalta-se que a aprovação do produto por Comissão Técnica não impede que a CREDENCIANTE rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Inexigibilidade, ficando a cargo do fornecedor todas as despesas

7.5 As amostras devem ser entregues a comissão técnica, localizada na Prefeitura Municipal do Recife, no seguinte endereço: Rua Cais do Apolo nº, 955, 13º andar, Recife-PE, CEP: 50.030-903, sala da SESAU/SEAB e o comprovante de entrega das amostras deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico **gc006@recife.pe.gov.br**.

7.5.1. As amostras serão fornecidas sem custo, no local de entrega indicado, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

7.5.2. Da apresentação da amostra

7.5.2.1 Após a habilitação do interessado, será solicitada a apresentação de amostra, sendo que, a especificação constará no Anexo I deste Edital, a todas as empresas interessadas, devendo estas apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação.

7.5.2.2 A amostra solicitada deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome da empresa. Se a amostra não for aprovada a SESAU pode solicitar ajustes a empresa para apresentação de nova amostra dentro dos padrões exigidos. Caso não haja apresentação da amostra solicitada ou esta for novamente reprovada implicará na desclassificação do credenciamento ao respectivo item;

7.5.2.3 A amostra entregue pela empresa deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue. Os produtos apresentados como amostra serão abertos, manuseados, testados, sem devolução ao(s) proponente(s) e não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

7.5.2.4 Deverá ser entregue 01 (uma) amostra do(s) item(ns) a serem credenciados, devendo a referida amostra ser idêntica ao produto solicitado para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

7.5.2.5 Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome da empresa e o CADUM do item que a empresa deseja se credenciar;

7.5.2.6 Caso não haja apresentação da amostra solicitada ou esta for novamente reprovada implicará na desclassificação do credenciamento ao respectivo item;

7.5.2.7 A amostra aprovada entregue pela empresa deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

7.6 Dos critérios de avaliação das amostras

7.6.1 Os critérios utilizados para avaliação da amostra serão descritos no próximo item e será avaliada pela comissão supra nomeada

1. Qualidade dos materiais (tecido e aviamentos) em conformidade com o descritivo no CADUM de cada um dos itens
- 2 . Padronização com o modelo aprovado pela SESAU
3. Teste de lavagem a fim de verificação de desbotamento e manchas

7.6.2 As amostras serão avaliadas pela Administração em até 05 (cinco) dias úteis, onde será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no ANEXO I do Termo de Inexigibilidade, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

I. As amostras serão avaliadas pela comissão composta por servidores das Secretarias Executivas Requisitantes;

II. Será de responsabilidade da Comissão verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Inexigibilidade e Anexo I, através dos seguintes critérios: fidelidade com as especificações descritas, considerando as características de cada item;

III. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados:

- a) Análise Visual: produto em conformidade com o padrão pré estabelecido pela SESAU;
- b) Análise Qualitativa: referente ao tecido, aviamentos e outros materiais utilizados para confecção

7.6.3 A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrange unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas contidas no Termo de Inexigibilidade e anexo I deste edital;

7.6.4 Em caso de reprovação da amostra, será dada a oportunidade de ajustes para substituição da mesma uma única vez;

7.6.5 As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Credenciamento.

7.6.6 Em caso da troca do modelo padrão dos itens pela SESAU, as empresas credenciadas serão informadas no prazo de 30 dias para apresentação de novas amostras, devendo passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao padrão de uniformização exigido.

8. FORMA E PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de credenciados, à anulação ou revogação deste Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. Após a divulgação do resultado dos credenciados, qualquer participante poderá, de forma imediata, por meio do e-mail gc006@recife.pe.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

8.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Grupo de Contratação 006, qual seja, gc006@recife.pe.gov.br, que encaminhará à **Comissão Técnica de Exame e Julgamento**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **Secretária de Saúde**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos administrativos interpostos não suspenderão o credenciamento, nem as subseqüentes contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades, podendo a autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva, desde que devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no site do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, bem como no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Eletrônico de Informações (**33.045132/2025-40**), onde também será divulgado o resultado do julgamento dos recursos.

9. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Com base no parecer da Comissão Técnica de Exame e Julgamento, o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município: caso não haja recurso, a publicação ocorrerá imediatamente; se houver recurso, a publicação ocorrerá após a decisão do **Secretária de Saúde**, que também apreciará e ratificará o resultado.

9.2. Após a ratificação do resultado, as pessoas jurídicas credenciadas poderão ser convocadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para assinatura do Termo de Credenciamento e formalização contratual, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9.3. A formalização do termo de credenciamento será efetivada mediante assinatura pelas partes, nos termos do **anexo IV** deste Edital.

9.4. A lista dos credenciados contratados estará permanentemente disponível e atualizada no **Portal de Compras da Prefeitura do Recife**.

9.5. Os extratos dos termos de credenciamento dos participantes serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br/licitações.

10. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

10.1. A escolha será feita diretamente pelo servidor, que terá acesso a lista de empresas habilitadas a fornecer os itens do seu KIT Fardamento.

10.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração nem garantia de demanda às empresas, cabendo ao servidor a escolha do fornecedor dentre os credenciados. A Administração atua como habilitadora e responsável pela padronização e fiscalização do procedimento, a fim de evitar interpretações que aproximem indevidamente o modelo de uma contratação administrativa tradicional.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1. A vigência do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, prorrogável, no interesse da Administração, até o prazo de 60 (sessenta) meses, podendo qualquer interessado, a qualquer tempo, manifestar interesse mediante protocolo do requerimento de Credenciamento acompanhado da documentação de habilitação exigida neste Edital.

11.2. Após a análise e ratificação pela autoridade superior da Secretaria de saúde, o interessado será incluído no rol de credenciados, desde que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o Edital permanecer vigente. Os interessados poderão enviar sua documentação diretamente à Secretaria, no endereço eletrônico: contratos.pcr@gmail.com.

12. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

12.1. Os prazos do **Termo de Credenciamento** estão previstos no Termo de Inexigibilidade anexo a este Edital.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. O modelo de execução do presente objeto trata-se do fornecimento eventual de bens.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não há a possibilidade de subcontratação conforme definição prevista no Termo de Inexigibilidade anexo a este Edital.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

15.1. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Inexigibilidade anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.2. Impedimento de licitar ou contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.4. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

17.1. O descredenciamento ocorrerá, em observância aos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021 e considerando o disposto no Termo de Inexigibilidade anexo a este Edital:

17.1.1. A qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados:

17.1.1.1. O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamento para conhecimento e providências necessárias no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

17.1.1.2. A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretaria de Saúde;

17.1.1.3. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da administração, quando entender que o Termo de Credenciamento não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.4. Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 30 (trinta) dias de antecedência, visto que o descredenciamento alcançará todos os credenciados;

17.2. Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação aplicável;

17.3. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização;

17.4. Quando verificado o não atendimento da manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor/fiscal de Termo de credenciamento, convocará o credenciado para que providencie a regularização, ou comprove que o processo de regularização já foi iniciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o credenciamento e, por consequência, o Termo de Credenciamento enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento no prazo firmado, haverá o descredenciamento.

17.5. O Termo de credenciamento poderá ser extinto, ainda, caso se constate que o CREDENCIADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente das pessoas jurídicas de direito privado que tenham como objeto social o fornecimento ou confecção de fardamento e que atendam às exigências deste edital com o CREDENCIANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. FORMA E PRAZOS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação aplicável, assim como para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes ao credenciamento deverão ser direcionados exclusivamente ao e-mail: gc006@recife.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data inicial para a apresentação da documentação de habilitação.

18.3. Compete à **Comissão Técnica de Exame e Julgamento** prestar as informações no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento da documentação.

18.4. As respostas serão direcionadas aos e-mails das pessoas jurídicas que tenham como objeto social o fornecimento ou confecção de fardamento e que atendam às exigências deste edital impugnantes, com cópia a todos os solicitantes, bem como divulgadas no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até o dia anterior à apresentação da documentação para conhecimento de qualquer interessado.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do credenciamento.

18.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

19. DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O aviso deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

19.2. O Edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download no site do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, bem como no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

20. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. O pagamento dos itens que serão credenciados às empresas será feito diretamente pelo servidor, que recebeu o auxílio fardamento através de pecúnia, em conformidade com os artigos 80 e 81 da Lei 19.401/2025, alterados pela Lei 19.416/2025, em seu art 13.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ao Decreto nº 39.555, de 11 de março de 2026. aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

21.2. A republicação anual do Edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos Termos de Credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

21.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

21.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da Ouvidoria do município através do teleatendimento 0800 281 1520 ou formulário eletrônico.

21.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.

21.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.8. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde do Recife, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

21.9. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

21.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do Termo de Credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

21.11. O interessado, ao participar do presente credenciamento, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.13. A ratificação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TABELA COM ITENS
ANEXO II - TERMO DE INEXIGIBILIDADE
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - FICHA DE REQUERIMENTO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI – LAYOUT DOS ITENS

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

21.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Recife, 22 de Maio de 2026.

Presidente da Comissão

Débora Mendonça Amaral de Holanda Cavalcanti
Gerente Geral de Ações Integradas no Território
Matrícula: 1194488

Vânia do Nascimento Nunes
Gerente de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Matrícula: 655744

ANEXO I

As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO VI	CADUS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAMISA AGENTE COMUNITARIO SENDO: CAMISA POLO MALHA FIO 30 NA COR BRANCA, MANGAS CURTAS COM PUNHO NA COR AZUL, GOLA AZUL, LOGOMARCAS NA FRENTE EM SILKSCREEN DUAS CORES, IMPRESSÃO NAS COSTAS EM SILK SCREEN EM DUAS CORES. CONFORME LAYOUT	ITEM 1- ANEXO VI	103	2.620	UND
2	CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO-CAMISA PÓLO, MALHA FIO 30, NA COR BRANCA, MANGAS CURTAS COM PUNHO NA COR INFORMADA NO LAYOUT, GOLA NA COR INFORMADA NO LAYOUT; LOGOMARCAS NA FRENTE EM SILK SCREEN ATÉ DUAS CORES; IMPRESSÃO NAS COSTAS EM SILKSCREEN EM ATÉ DUAS CORES. CONFORME LAYOUT. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	ITEM 2 - ANEXO VI	103	2.200	UND
3	CAMISA GOLA "V", AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE SENDO: CAMISA GOLA "V", COM RIBANA EM AZUL MALHA FIO 30, NA COR BRANCA, MANGAS CURTAS COM PUNHO EM RIBANA AZUL; LOGOMARCAS NA FRENTE EM SILK SCREEN DUAS CORES; IMPRESSÃO NAS COSTAS EM SILK SCREEN EM DUAS CORES. CONFORME LAYOUT	ITEM 3 - ANEXO VI	103	2.620	UND
4	CAMISA COM PROTEÇÃO UV, FPU50+ PERMANENTE, MANGAS COMPRIDAS, GOLA OLÍMPICA, EM TECIDO MISTO - POLIAMIDA COM ELASTANO - E TECNOLOGIA DE SECAGEM RÁPIDA. COM ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E NÚMERO/TAMANHO DA PEÇA. COM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE CONFORME LAYOUT. COR DA CAMISA ESPECIFICADA NO LAYOUT	ITEM 4 - ANEXO VI	103	5.020	UND
5	CAMISA MANGA CURTA, COM PROTEÇÃO UV, FPU 50+, GOLA CARECA, COMPOSIÇÃO: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. CONFORME PROJETO	ITEM 5 - ANEXO VI	103	200	UND
6	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, FPU 50+, GOLA CARECA, COMPOSIÇÃO: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. CONFORME PROJETO	ITEM 6 - ANEXO VI	103	200	UND
7	CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COMPOSIÇÃO: 92% DE POLIÉSTER E 8% DE POLIAMIDA; COM COSTURA REFORÇADA, CORDÃO AJUSTÁVEL, 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 1 (UM) BOLSO TRASEIRO.	ITEM 7 - ANEXO VI	103	93	UND
8	BERMUDA MASCULINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COMPOSIÇÃO: 92% DE POLIÉSTER E 8% DE POLIAMIDA; COM COSTURA REFORÇADA, CORDÃO AJUSTÁVEL, 2(DOIS) BOLSOS LATERAIS E 1 (UM) BOLSO TRASEIRO.	ITEM 8 - ANEXO VI	103	93	UND
9	CALÇA FEMININA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. LEGGING EM SUPLEX CORSARIO	ITEM 9 - ANEXO VI	103	107	UND
10	CALÇA FEMININA EM SUPLEX LISO NA COR AZUL, CONFORME DEFINIDO EM	ITEM 10 -	103	107	UND

	PROJETO	ANEXO VI			
11	CALÇA UNISSEX AZUL MARINHO (CARGO) – CONFORME PROJETO MATERIAL-97% ALGODÃO COM 3% ELASTANO CALÇAS CARGO UNISSEX NA COR AZUL MARINHO COM ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E NÚMERO/TAMANHO PEÇA - TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	ITEM 11 - ANEXO VI	103	2.200	UND
12	SAPATO EM COURO, CONFORME SOLICITAÇÃO – TAMANHOS 35 AO 46. <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em couro vaqueta integral estampa relax, atacador misto (Algodão/poliéster)•Palmilha demontagem: em material não tecido no sistema strobil. • Palmilha de limpeza: palmilha confeccionada em material expandido a base de etileno acetato de Vinil (EVA) de baixa densidade, dublado com Tecido 100% poliéster com tratamento antimicrobicos. • Forração interna em tecido 100% poliéster, que possui características de rápida desorção de suor, permitindo a respirabilidade e conforto ao pé do usuário. • Solado Anabela, antiderrapante e bidensidade, composto por duas camadas em Poliuretano(PU): Primeira camada (entressola) que proporciona Leveza e a segunda mais compacta, que proporciona proteção aos agentes químico-físicos. <ul style="list-style-type: none"> • Sem componentes metálicos. • Devendo possuir o selo de conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT ou do Instituto Brasileiro de Tecnologia de Couro, Calçado e Artefatos-IBTEC 	ITEM 12 - ANEXO VI	103	1.100	PAR
13	BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, PRETA, TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	ITEM 13 - ANEXO VI	103	1.100	PAR
14	BOLSA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO - MOCHILA COM BOLSO FRONTAL. 02 ALÇAS COSTAL DE OMBRO FIXAS SENDO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS. 01 ALÇA LATERAL DE OMBRO REMOVÍVEL, ACOLCHOADA E AJUSTÁVEL. 01 ALÇA DE MÃO FIXA, TODA FORRADA; PRODUZIDA EM LONA DE ALGODÃO NA COR INDICADA NO LAYOUT, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, COM IMPRESSÃO DAS LOGOS EM ANEXO. TAMANHO: 39CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE); BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14CM (ALTURA) X 08CM (LARGURA) X 02CM (PROFUNDIDADE); BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17CM (ALTURA) X 24CM (LARGURA) X 04CM (PROFUNDIDADE); DUAS DIVISÕES INTERNAS EM UMA DELAS DOIS BOLSOS, COSTURA REFORÇADA COM VIÉS. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64CM (ALTURA)X39CM(LARGURA), NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25MM COM REGULADOR DUPLO 01 DIVISÓRIA; REGULADORES E ARGOLAS EM AÇO. GRAVAÇÃO DE LAYOUT EM SERIGRAFIA NA COR INDICADA NO LAYOUT.	ITEM 14 - ANEXO VI	103	3.720	UND

15	COLETE CONFECCIONADO SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COLETE SEM MANGA, GOLA "V", EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR INFORMADA NO LAYOUT; COM ZÍPER DESTACÁVEL, FAIXAS REFLETIVAS EM AMBOS OS LADOS, HORIZONTAIS NA COR PRATA, ELÁSTICO NA CINTURA TRASEIRA E QUATRO BOLSOS FRONTAIS; COM LOGOMARCAS NA FRENTE EM SLIK SCREEN NA COR INFORMADA NO LAYOUT; IMPRESSÃO NAS COSTAS EM SLIK SCREEN NA COR INFORMADA NO LAYOUT. CONFORME LAYOUT. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO	ITEM 15 - ANEXO VI	103	3.720	UND
16	BONÉ CONFECCIONADO SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO – SENDO: BONÉ – MODELO LEGIONÁRIO, TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR INFORMADA NO LAYOUT, COM USO OPCIONAL DAS ABAS, DESTACÁVEL COM VELCRO, LOGOMARCA NA FRENTE EM SLIK SCREEN MONOCROMÁTICO. (CONFORME LAYOUT)	ITEM 16 - ANEXO VI	103	4.820	UNI
17	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA CONFORME PROJETO.	ITEM 17 - ANEXO VI	103	3.720	UNI

ANEXO II – TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo, credenciar pessoas jurídicas, para eventual fornecimento de fardamento para atender às necessidades da Secretaria de saúde, especificamente no que se refere ao fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Controle Sanitário e profissionais do Programa Academia da Cidade.

1.2 Na consonância do Art. da Lei n 14.133/21:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. (grifo nosso)

1.3 Em conformidade com o art. 79, do mesmo dispositivo legal, em seu inciso I.

Art. 79 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.4 O presente processo tem por objeto o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para eventual fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades dos Agentes Comunitários de saúde, Agentes de Combate à endemias, Agentes de Controle Sanitário e Profissionais do Programa Academia da Cidade, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Anexo I do Edital;

1.5 O objeto deste credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante no Anexo I do Edital, facultando-se à interessada a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6 O presente Credenciamento tem **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, prorrogável, no interesse da Administração, até o **prazo de 60 (sessenta) meses**;

1.7 Os profissionais da Secretaria de saúde, sejam Agentes Comunitários de Saúde, sejam Agentes de Combate à endemias, sejam Agentes de Controle Sanitário, sejam profissionais do Programa Academia da Cidade, poderão consultar a lista das pessoas jurídicas credenciadas para adquirir diretamente seus fardamentos.

1.8 O quantitativo dos profissionais, em cada uma das categorias, levando-se em conta a expansão da Rede de Atenção Básica é a de 2.620 Agentes Comunitários de Saúde, 2.200 Agentes de Combate a Endemias e Agentes de Controle Sanitário (que estão exercendo função no Programa de saúde Ambiental) e 200 profissionais de Educação Física vinculados ao Programa Academia da Cidade - PAC.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Na consonância da Lei n 14.133/21 que normatiza o Processo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, a Secretaria Executiva de Atenção Básica e Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde da cidade do Recife- PE, torna pública a realização de procedimento administrativo para credenciamento dos serviços elencados neste instrumento, estará credenciando pessoas jurídicas cujo objeto social contemple a entrega dos fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Controle Sanitário e profissionais do Programa Academia da Cidade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. (grifo nosso)

2.2 As contratações derivadas dessas contratações estão previstas no Plano de Contratação anual do ano do ano 2026, sendo especificamente prevista(s) no(s) Documento(s) de Formalização de demanda a seguir: DFD 1801.0339/2026

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição envolve o fornecimento de fardamentos, onde, muitos deles são Equipamentos de Proteção Individual, EPI, uma vez que os mesmos serão utilizados por nossas equipes que atuam fora das unidades de saúde, nas atribuições de suas funções.

3.2 Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) e na Estratégia Saúde da Família (ESF), focados em promover a saúde e prevenir doenças. Eles trabalham em comunidades, visitando domicílios, coletando dados, e orientando a população sobre saúde. Faz parte das atribuições destes profissionais, o desenvolvimento de ações educativas em saúde, tanto em domicílios quanto em coletividade, com foco na prevenção de doenças e promoção de saúde. Realizam visitas domiciliares regulares para identificar e registrar dados da população contribuindo com o acompanhamento e monitoramento da saúde da comunidade.

3.3 Por entrar nos domicílios e a fim de garantir a segurança da população que identifica o profissional de saúde, o uso do fardamento é primordial.

3.4 O Programa Academia da Cidade, que o Município do Recife implantou antes do Programa Academia da Saúde (PAS) é uma estratégia do SUS (Sistema Único de Saúde) que busca promover a saúde e estimular a prática de atividades físicas, além de outras práticas de cuidado, em espaços públicos, os chamados polos. O PAC visa a promoção de estilos de vida saudáveis, incluindo a alimentação, práticas integrativas e complementares, atividades artísticas e culturais, e educação em saúde.

3.5 Os Agentes de Combate às Endemias (ASACEs) e os Agentes de Controle Sanitários são profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) que atuam na linha de frente do combate e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela, entre outras. Eles desempenham um papel crucial na promoção da saúde pública, trabalhando em conjunto com a equipe de saúde da família e outras equipes de vigilância em saúde. Para desenvolver suas atividades os mesmos realizam visitas a domicílios para identificar e eliminar possíveis criadouros de vetores e orientar a população sobre medidas preventivas. Durante a inspeção para identificação de possíveis criadouros de vetores, estes aplicam produtos químicos para eliminar larvas de mosquitos e acompanham casos suspeitos de arbovirose.

3.6 Ante as atividades desempenhadas por estes profissionais, o fardamento é um equipamento de proteção individual, contra os raios UV, contra o contato com produtos químicos e também garantem à população a segurança de que os profissionais que estão dentro do seu domicílio é um profissional de saúde.

3.7 Trata-se de um item de grande importância, extremamente necessário a proteção, além de ser também essencial na apresentação e na identificação quando no desenvolvimento de suas atividades.

3.8 Ajuda na identificação por parte da população de forma geral, e traz consigo também a valorização do profissional de saúde pública na realização do seu serviço.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de Pessoa Jurídica de direito privado, que atendam as condições de habilitação deste Edital e do Termo de

Inexigibilidade, que aceitem as exigências estabelecidas pela SMS e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste Edital.

4.2. Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação e amostra aos itens, previstos no anexo I e que este pretenda fornecer.

4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta/oferta e do integral cumprimento do Termo de Credenciamento.

4.4. Após o encerramento do recebimento de documentos pelo Grupo de Contratação (encerrada a primeira sessão de habilitação), os demais interessados poderão manifestar seu interesse e enviar a documentação exigida exclusivamente por e-mail oficial da Secretaria responsável (contratos.pcr@gmail.com). O presente Credenciamento terá a vigência de validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, prorrogável, no interesse da Administração, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

4.5. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:

4.5.1. Esteja suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada.

4.5.2. For empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.5.3. Tiver sido descredenciado pela SMS/PCR, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados, enquanto perdurarem as irregularidades que geraram o descredenciamento.

4.5.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam agente político ou servidor público desta esfera, de qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de nulidade do Termo de Credenciamento, ressalvadas as exceções legais.

4.5.5. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pois o objeto da contratação é classificado como de baixa complexidade e possui um amplo mercado de empresas capazes de suprir a necessidade administrativa de forma individual, desta forma a reunião de empresas em consórcio representaria uma limitação à competitividade.

4.5.6. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, incluindo quaisquer dos membros da pessoa jurídica.

4.5.7. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

4.5.8. Cooperativa de Trabalho: A participação de cooperativas de trabalho somente será admitida quando o objeto social for compatível com o fornecimento de bens descrito neste Edital e seus anexos, devendo restar demonstrada a autonomia na execução das atividades, sem caracterização de intermediação de mão de obra. Nos termos da Lei nº 12.690/2012, será vedada a participação de cooperativas que atuem em desconformidade com seu regime jurídico ou que apresentem indícios de desvirtuamento de sua finalidade.

4.5.9. Associação Civil: O Município do Recife adota a orientação do Ministro Relator Benjamin Zymler, no Acórdão n.º 2.847/2019 TCU Plenário: Desde que o estatuto da associação tenha objetivos específicos, que lhe confiram uma identidade institucional, uma singularidade de propósitos, condição sine qua non para que se estabeleça, com razoável precisão, o nexo que se exige entre objetivos institucionais e objeto

contratual e, também, comprovação de que sua fonte de recursos estabelecida no estatuto é apenas para a manutenção da associação, nos termos do inc IV do art. 53 do Código Civil.

4.5.10. Fundação: A menos que o objeto da contratação seja pertinente à finalidade da fundação, que deve ser constituída para os fins delimitados no parágrafo único, do art. 62, do Código Civil.

4.5.11. Organização Social: A menos que o objeto da contratação seja pertinente às atividades da OS, segundo estabelecido no art. 1º da Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998 e, também, a OS comprove o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º da citada lei.

4.5.12. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21.

4.6. Da verificação das Condições de Participação:

4.6.1. O(a) **Presidente da Comissão de Exame e Julgamento** verificará o eventual descumprimento das **condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.2. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

4.6.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.6.4. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA FORMA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O interessado deverá se cadastrar no Credenciamento, apresentando a documentação abaixo listada:

5.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial e que contenha em seu objeto atividade para comercialização dos materiais que compõem os fardamentos dos servidores;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do Recife;

5.1.8. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

5.1.9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.10. Declaração de não funcionário público no quadro societário da empresa;

6 DAS CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO

6.1 Poderá ser comercializado a cada servidor, devidamente identificado, os itens que compõem o *Kit* correspondente à atividade profissional por ele desempenhada, observado os respectivos itens especificadas para cada item conforme descrito no **ANEXO I do Edital**, ou similar.

6.2 Em caso de descontinuidade de algum item indicado na proposta durante a vigência do credenciamento o credenciado deverá submeter, em substituição, produto similar para análise e aprovação da SESAU, ante a necessidade de padronização dos itens. Em caso de mudança no padrão do fardamento, a SESAU informará ao credenciado para atualização do item.

6.3 O pagamento referente aos itens que compõem os *Kits* será realizado pelo próprio servidor diretamente a empresa credenciada.

6.4 O credenciado, a cada 3 (três) meses, deverá enviar a SESAU a lista com os itens adquiridos por servidor, através de planilha com o número de matrícula, função e item adquirido.

6.5 O Credenciado aceitará o valor proposto no mapa de preço para cada um dos itens que compõe *Kit* no valor previsto no ANEXO I do Edital.

7 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela **Comissão Técnica de Exame e Julgamento da SMS/SESAU** nomeada através da portaria 150/2025 publicada em DOM no dia 20/11/2025.

7.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no Credenciamento, poderão ser diligenciadas a fim de verificar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.3 Serão credenciados os pedidos dos interessados que preencham os requisitos e que apresentem a documentação exigida neste Edital e seus anexos no prazo legal.

7.4 O grupo de contratação publicará no PNCP - portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Compras Municipal as pessoas jurídicas que obtiverem o deferimento do pedido de credenciamento.

7.5 O recurso será dirigido à **Comissão Técnica de Exame e Julgamento**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o **Secretário de Saúde**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o processo, a Secretaria de Saúde convocará os credenciados, no prazo de 02 (dois) dias, a fim de indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica que assinará(ão) o Termo de credenciamento.

8.2 Convocado para assinar o contrato, a credenciado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, observadas as determinações da Lei n 14.133/21, TÍTULO III, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I, DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3 A documentação legal exigida neste Termo de Credenciamento deverá estar válida na data da assinatura do Termo de credenciamento, cabendo à pessoa jurídica encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

8.4 A SESEAU – SEAB e SEVS avaliará a regularidade fiscal dos(as) Credenciados(as), aos seguintes documentos:

- 8.4.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS;
- 8.4.3. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- 8.4.4. Certidão negativa de registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.4.5. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU, para verificação da ausência de impedimentos à contratação.

8.5 A documentação exigida neste Termo deverá estar válida durante toda a duração do vínculo contratual, cabendo ao(à) Credenciado(a) encaminhar tempestivamente, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham sido alteradas ou tenham seu prazo expirado, sob pena de incidência da penalidade prevista no item abaixo.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 As pessoas jurídicas credenciadas e com Termo de credenciamento devidamente assinado, durante todo o período do credenciamento, estando estas aptas a fornecer o fardamento aos profissionais de saúde, serão fiscalizadas pelos gestores e fiscais nomeados pela SESAU devendo as empresas credenciadas fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2 Não obstante as pessoas jurídicas credenciadas sejam as únicas e exclusivas responsáveis pela execução da entrega dos materiais, à SESAU é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 Cabe à credenciante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, competindo-lhes:

9.3.1 - Exigir da pessoa jurídica credenciada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital do Credenciamento e seus anexos, garantindo a qualidade e a padronização do material fornecido;

9.3.2 - Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado, determinando o ajuste dos itens em conformidade com o modelo previamente aprovado pela SESAU, sob pena de descredenciamento

9.3.3 - Requerer a lista trimestral de todos os servidores, indicados com os respectivos números de matrículas, dos itens adquiridos a fim de fiscalizar a aquisição dos itens de uso obrigatório garantindo o uso do recurso recebido com o fim a qual este se destina

9.3.4 - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

9.3.5 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.3.6 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do Termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10 DO REAJUSTE

10.1 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.817/24.

Decreto nº37.817, de 31 de maio de 2024, Art.3º, inciso I

Reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, a contar:

-da data do orçamento estimado pela administração; ou

-da data do último reajuste ou revisão de preços; ou

- da data da assinatura do contrato, nas hipóteses de locação de imóvel em que o ente público seja locatário ou de atribuição onerosa de uso de bem público (autorização, permissão ou concessão).

(grifo nosso)

10.2 Após 12 (doze) meses da data do credenciamento os preços serão reajustados, utilizando-se a variação dos índices de reajustamento como índice o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e observados os demais requisitos previstos nas Normativas Municipais.

10.3 Os preços poderão sofrer modificação caso fique comprovado fato superveniente, desconhecido no momento do Credenciamento que acarrete desequilíbrio nos valores contratados.

11. DOS CRITÉRIOS DE PROCEDIMENTOS E REGULAMENTOS

11.1 Nestas condições, e considerando as particularidades do objeto, o procedimento se dará por CREDENCIAMENTO, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, na hipótese de inexigibilidade inserida no caput dos referidos dispositivos legais, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão e de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, demais normas legais pertinentes e as seguintes condições estabelecidas neste instrumento.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 São obrigações DA SESAU:

- a) Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) Fiscalizar para que, durante a vigência do Termo de credenciamento, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento;
- c) Notificar a CREDENCIADA no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de credenciamento;
- e) Fiscalizar a qualidade dos itens do fardamento

12.2. São obrigações DA CREDENCIADA:

- a) Realizar exclusivamente a venda/entrega dos materiais especificados na proposta credenciada;
- b) Manter, durante a execução do Termo de credenciamento, todas as condições exigidas no presente Edital;
- c) Cumprir estritamente o estabelecido no Termo de credenciamento;
- d) Atender as convocações da CREDENCIANTE;
- e) Emitir relatórios trimestrais com todas as especificações dos materiais fornecidos, tais como: quantidade, item, e o nome e matrícula do profissional que fez a aquisição
- g) O Credenciado obriga-se a entregar o item ao servidor devidamente identificado ou procurador com poderes específicos;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da CREDENCIANTE, devendo a credenciada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 Cabe à credenciante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento do Termo de credenciamento, competindo-lhes:

13.2.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da credenciante quanto da credenciada;

13.2.2 Exigir da credenciada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.

13.3 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Termo de credenciamento:

13.3.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

13.3.2 Comunicar formalmente ao Gestor do Termo de credenciamento as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a credenciada.

13.4 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Termo de credenciamento:

13.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada;

13.4.2 Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto no Termo de credenciamento, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.4.3 Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.4.4 Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.4.5 Requerer à credenciada informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

13.4.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de credenciamento;

13.4.7 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Termo de credenciamento, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

13.4.8 Não obstante a credenciada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15 DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O Credenciado poderá solicitar o descredenciamento antes de seu término, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, por escrito, direcionado à Comissão Técnica da Secretaria de Saúde;

15.2 A Comissão nomeada como fiscal do Termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da Credenciada que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente Regulamento ou descumprir qualquer cláusula e condição do Termo de credenciamento que vier a ser celebrado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades administrativas ou legais cabíveis;

15.3 Serão causa de descredenciamento das Pessoas jurídicas credenciadas, a revogação, anulação ou caducidade deste regulamento, a não renovação do Termo de credenciamento de prestação de serviço para a confecção de fardamento que se dará a critério da Secretaria de Saúde ou quando:

15.3.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste regulamento de Credenciamento ou no instrumento de contratação de prestação de serviço para a confecção de fardamento;

15.3.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documento que contenham informações inverídicas;

15.3.3 Não mantiver sigilo as informações sobre as particularidades da Secretaria de Saúde ou de Servidor;

15.3.4 Utilizar a logomarca da Secretaria de Saúde como referência para realização de serviços não contratados;

15.3.5 Articular parecerias em nome da Secretaria de Saúde sem autorização prévia;

15.3.6 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

15.4 O descredenciado poderá solicitar novamente seu credenciamento, desde que atenda aos requisitos e exigências contidos no presente regulamento;

15.5 Não será permitido novo credenciamento, caso o descredenciamento tenha ocorrido em virtude das hipóteses previstas nas sanções de descredenciamento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A comercialização dos materiais descritos no **ANEXO I do Edital** será feita exclusivamente por estabelecimentos comerciais físicos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a venda dos referidos materiais através de lojas virtuais.

16.2 O CREDENCIADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Na ocorrência de irregularidades praticadas pelos contratados, devidamente apuradas através de procedimento administrativo, poderá o mesmo responder pelos danos causados, na esfera administrativa, civil e penal e ter o seu descredenciamento publicado.

16.5 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao CREDENCIADO.

16.6 A SESAU poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Recife-PE.

16.8 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão **Técnica de Exame e Julgamento da SMS/SESAU**.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº013/2026 - SESAU

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026 - SESAU

Termo de Credenciamento de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O MUNICIPIO DO RECIFE, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representada pela **[Cargo][Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF CREDENCIANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CREDENCIANTE, e o(a) **[Razão Social CREDENCIADA]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ CREDENCIADA]**, sediado(a) na **[Endereço da CREDENCIADA]**, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **CREDENCIAMENTO n.º 0003/2026-SESAU** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do EDITAL N.º., aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento eventual de fardamento, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, especificamente dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agentes de Controle Sanitário e profissionais do Programa Academia da Cidade, conforme condições e especificações previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA AGENTE COMUNITARIO SENDO: CAMISA POLO MALHA FIO 30 NA COR BRANCA, MANGAS CURTAS COM PUNHO NA COR AZUL, GOLA AZUL, LOGOMARCAS NA FRENTE EM SILKSCREEN DUAS CORES, IMPRESSAO NAS COSTAS EM SILK SCREEN EM DUAS CORES. CONFORME LAYOUT	50508	2.620	UND	R\$ 31,69	R\$ 83.036,53
2	CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO-CAMISA PÓLO, MALHA FIO 30, NA COR BRANCA, MANGAS CURTAS COM PUNHO NA COR INFORMADA NO LAYOUT, GOLA NA COR INFORMADA NO LAYOUT; LOGOMARCAS NA FRENTE EM SILK SCREEN ATÉ DUAS CORES; IMPRESSÃO NAS COSTAS EM SILKSCREEN EM ATÉ DUAS CORES. CONFORME LAYOUT. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	33807	2.200	UND	R\$ 38,66	R\$ 85.059,33

3	CAMISA GOLA "V", AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE SENDO: CAMISA GOLA "V", COM RIBANA EM AZUL MALHA FIO 30, NA COR BRANCA, MANGAS CURTAS COM PUNHO EM RIBANA AZUL; LOGOMARCAS NA FRENTE EM SILK SCREEN DUAS CORES; IMPRESSAO NAS COSTAS EM SILK SCREEN EM DUAS CORES. CONFORME LAYOUT	50509	2.620	UND	R\$ 42,90	R\$ 112.398,00
4	CAMISA COM PROTEÇÃO UV, FPU50+ PERMANENTE, MANGAS COMPRIDAS, GOLA OLÍMPICA, EM TECIDO MISTO - POLIAMIDA COM ELASTANO - E TECNOLOGIA DE SECAGEM RÁPIDA. COM ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E NÚMERO/TAMANHO DA PEÇA. COM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE CONFORME LAYOUT. COR DA CAMISA ESPECIFICADA NO LAYOUT	38427	5.020	UND	R\$ 33,33	R\$ 167.316,60
5	CAMISA MANGA CURTA, COM PROTEÇÃO UV, FPU 50+, GOLA CARECA, COMPOSIÇÃO: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. CONFORME PROJETO	52763	200	UND	R\$ 44,68	R\$ 8.936,67
6	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, FPU 50+, GOLA CARECA, COMPOSIÇÃO: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. CONFORME PROJETO	52762	200	UND	R\$ 45,77	R\$ 9.154,67
7	CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COMPOSIÇÃO: 92% DE POLIÉSTER E 8% DE POLIAMIDA; COM COSTURA REFORÇADA, CORDÃO AJUSTÁVEL, 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 1 (UM) BOLSO TRASEIRO.	7223	93	UND	R\$ 55,32	R\$ 5.144,45
8	BERMUDA MASCULINA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COMPOSIÇÃO: 92% DE POLIÉSTER E 8% DE POLIAMIDA; COM COSTURA REFORÇADA, CORDÃO AJUSTÁVEL, 2(DOIS) BOLSOS LATERAIS E 1 (UM) BOLSO TRASEIRO.	28788	93	UND	R\$ 37,96	R\$ 3.530,90
9	CALÇA FEMININA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. LEGGING EM SUPLEX CORSARIO	7222	107	UND	R\$ 40,51	R\$ 4.334,92
10	CALÇA FEMININA EM SUPLEX LISO NA COR AZUL, CONFORME DEFINIDO EM PROJETO	36388	107	UND	R\$ 45,00	R\$ 4.815,00
11	CALÇA UNISSEX AZUL MARINHO (CARGO) – CONFORME PROJETO MATERIAL-97% ALGODÃO COM 3% ELASTANO CALÇAS CARGO UNISSEX NA COR AZUL MARINHO COM ETIQUETA CONTENDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E NÚMERO/TAMANHO PEÇA - TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	28848	2.200	UND	R\$ 107,96	R\$ 237.512,00
12	SAPATO EM COURO, CONFORME SOLICITAÇÃO – TAMANHOS 35 AO 46. <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em couro vaqueta integral estampa relax, atacador misto (Algodão/poliéster) • Palmilha demontagem: em material não tecido no sistema strobrel. • Palmilha de limpeza: palmilha confeccionada em material expandido a base de etileno acetato de Vinil (EVA) de baixa densidade, dublado com Tecido 100% poliéster com tratamento 	42030	1.100	PAR	R\$ 61,78	R\$ 67.954,33

	<p>antimicrobicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forração interna em tecido 100% poliéster, que possui características de rápida dessorção de suor, permitindo a respirabilidade e conforto ao pé do usuário. • Solado Anabela, antiderrapante e bidensidade, composto por duas camadas em Poliuretano(PU): Primeira camada (entressola) que proporciona <ul style="list-style-type: none"> Leveza e a segunda mais compacta, que proporciona proteção aos agentes químico-físicos • Sem componentes metálicos • Devendo possuir o selo de conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT ou do Instituto Brasileiro de Tecnologia de Couro, Calçado e Artefatos-IBTEC 					
13	BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, PRETA, TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	5456	1.100	PAR	R\$ 52,58	R\$ 57.841,67
14	BOLSA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO - MOCHILA COM BOLSO FRONTAL. 02 ALÇAS COSTAL DE OMBRO FIXAS SENDO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS. 01 ALÇA LATERAL DE OMBRO REMOVÍVEL, ACOLCHOADA E AJUSTÁVEL. 01 ALÇA DE MÃO FIXA, TODA FORRADA; PRODUZIDA EM LONA DE ALGODÃO NA COR INDICADA NO LAYOUT, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, COM IMPRESSÃO DAS LOGOS EM ANEXO. TAMANHO: 39CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE); BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14CM (ALTURA) X 08CM (LARGURA) X 02CM (PROFUNDIDADE); BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17CM (ALTURA) X 24CM (LARGURA) X 04CM (PROFUNDIDADE); DUAS DIVISÕES INTERNAS EM UMA DELAS DOIS BOLSOS, COSTURA REFORÇADA COM VIÉS. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64CM (ALTURA)X39CM(LARGURA), NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25MM COM REGULADOR DUPLO 01 DIVISÓRIA; REGULADORES E ARGOLAS EM AÇO. GRAVAÇÃO DE LAYOUT EM SERIGRAFIA NA COR INDICADA NO LAYOUT	28546	3.720	UND	R\$ 62,32	R\$ 235.538,00
15	COLETE CONFECCIONADO SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COLETE SEM MANGA, GOLA "V", EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR INFORMADA NO LAYOUT; COM ZÍPER DESTACÁVEL, FAIXAS REFLETIVAS EM AMBOS OS LADOS, HORIZONTAIS NA COR PRATA, ELÁSTICO NA CINTURA TRASEIRA E QUATRO BOLSOS FRONTAIS; COM LOGOMARCAS NA FRENTE EM SLIK SCREEN NA COR INFORMADA NO LAYOUT; IMPRESSÃO NAS COSTAS EM SLIK SCREEN NA COR INFORMADA NO LAYOUT. CONFORME LAYOUT. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO	28529	3.720	UND	R\$ 66,82	R\$ 248.582,80
16	BONÉ CONFECCIONADO SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO – SENDO: BONÉ – MODELO LEGIONÁRIO, TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR INFORMADA NO LAYOUT, COM USO OPCIONAL DAS ABAS, DESTACÁVEL COM VELCRO, LOGOMARCA NA FRENTE EM SLIK SCREEN MONOCROMÁTICO. (CONFORME	28528	4.820	UND	R\$ 25,05	R\$120.741,00

	LAYOUT)					
17	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA CONFORME PROJETO	32000	3.720	UND	R\$ 25,57	R\$ 95,120,40



PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do Credenciamento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Inexigibilidade anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Inexigibilidade;
- II. Edital de Credenciamento;
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no item 11.1 do Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá ser prorrogado o Termo de Credenciamento se:

- I. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CREDENCIADA;
- II. A CREDENCIADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O fornecimento dar-se-á de forma eventual, mediante demanda individual dos servidores beneficiários do auxílio-fardamento, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor dos itens está previsto em mapa de preço que instruiu o processo de Inexigibilidade, aceitando o contratado a venda do item pelo valor previamente contratado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento pelos itens adquiridos será realizado diretamente pelo servidor beneficiário, mediante uso dos recursos recebidos a título de auxílio-fardamento, conforme as Leis Municipais nº 19.401/2025 e nº 19.416/2025, não havendo qualquer pagamento pela Administração à CREDENCIADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Não há despesa orçamentária vinculada a este Termo, uma vez que não existe contraprestação financeira por parte da Secretaria de Saúde do Recife à CREDENCIADA. O pagamento pelos itens adquiridos será realizado exclusivamente pelo servidor beneficiário do auxílio-fardamento, de forma direta, sem geração de obrigação financeira para a Administração, em conformidade com o decreto 39.555 de 11 de março de 2026.

DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição dos itens deverá observar os valores unitários estabelecidos na Tabela constante da Cláusula Primeira, os quais vinculam a CREDENCIADA durante toda a vigência deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços fixados no Termo estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto ora contratado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajustamento dos valores será anual, com base no IPCA/IBGE, ou, na ausência deste, por índice oficial que reflita a variação inflacionária do período. O reajustamento será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFOTERCEIRO: O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

PARÁGRAFO QUARTO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro credenciamento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do Termo de Credenciamento, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do Termo, no caso de prestar documento declaração falsos;

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.



PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o CREDENCIANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à execução do Termo de Credenciamento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Termo de Credenciamento nos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são aquelas previstas no item 12 do Termo de Inexigibilidade anexo a este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este Termo de Credenciamento são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Termo de Credenciamento; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Termo de Credenciamento; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Credenciamento por parte do CONTRATADO assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:



I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do Termo de Credenciamento definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao CREDENCIANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DO DESCREDCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As circunstâncias para o descredenciamento estão definidas no item 17 do Edital.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Credenciamento. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE- GGLIC
Aos cuidados do Grupo de Contratação 006

Requerente:		CNPJ:
Telefone Celular: (DDD)		
E-mail:		
Endereço:		
Conta Corrente:	Agência:	Banco:
Representante Legal:		CPF:

A empresa _____, já devidamente cadastrada no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA** (<https://www.siga.ap.gov.br/efornecedor>), por meio de seu representante legal identificado, vem, respeitosamente, à presença desta Secretaria requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a execução de serviços, em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº _____**, bem como com todas as condições e exigências nele previstas e em seus anexos.

Descrição detalhada do objeto:

(Indicar a conformidade com as exigências do edital e Termo de Inexigibilidade).

Item	Descrição

Por fim, requer o recebimento e a devida análise da presente solicitação, nos termos do referido credenciamento.



Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal] [CPF]

[Telefone e e-mail para contato]



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 013/2026 - SESAU

CRENCIAMENTO Nº 0003/2026 - SESAU

Eu, [NOME], declaro, sob as penas da Lei, que:

1. **Condições de trabalho:** Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
2. **Proibição de trabalho infantil e irregular:** Nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprego menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo aqueles a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.
3. **Aceitação das condições do credenciamento:** Estou plenamente ciente do Edital e concordo com as condições locais estabelecidas para o cumprimento das obrigações relativas ao credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. **Habilitação:** Atendo aos requisitos exigidos para habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital vigente.
5. **Ausência de impedimentos legais:** Não incorro em nenhuma das condições impeditivas estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
6. **Conhecimento dos serviços:** Tenho pleno conhecimento dos produtos para os quais solicito credenciamento e comprometo-me a fornecê-los, em conformidade com o layout aprovado pela SESAU de forma satisfatória e conforme as normas aplicáveis.
7. **Seleção, convocação e pagamento:** Estou ciente das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, e de que o pagamento será feito diretamente pelo servidor, não havendo qualquer valor a ser pago pela SESAU.
8. **Aceitação dos preços estipulados:** Concordo e aceito prestar os serviços para os quais me credencio pelos preços estipulados no Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Recife, xxx de xxxxxxxx de 2026

[Nome e assinatura do declarante]

ANEXO VI

ITEM 1

CAMISA POLO

ACS



ITEM 2

CAMISA POLO

ASACE



CAMISA POLO

ASACE



CAMISA POLO

Agente de Controle Sanitário



ITEM 3

CAMISA

ACS



ITEM 4

CAMISA UV ACS



Frente



Costas

CAMISA UV ASACE



Frente



Costas

ITEM 5, 6, 7, 8, 9 e 10



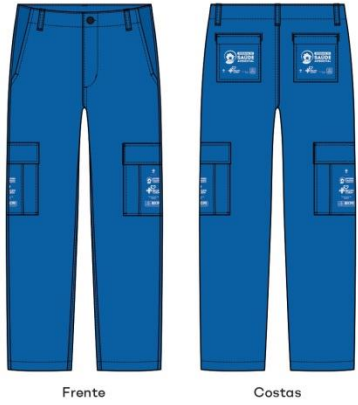
Fardamento

*Marcas aplicadas na frente em todos os modelos:
Bermuda masculina, Calça masculina, Calça Feminina e Calça Legging



ITEM 11

CALÇA CARGO (CVA) ASACE



Bolso traseiro



Bolso lateral



ITEM 14

BOLSA ACS



BOLSA ASACE



ITEM 15

COLETE ACS



Frente

Costas

COLETE SUPERVISOR ASACE



Faixas Refletivas

COLETE AGENTE DE SAÚDE ASACE



Faixas Refletivas

COLETE SUPERVISOR



COLETE Agente de Controle Sanitário



ITEM 16

BONÉ ACS



BONÉ ASACE



ITEM 17

CAPA DE CHUVA ACS



CAPA DE CHUVA ASACE

